

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA 005/2020

DÉLCIO STEFAN, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública Simplificada para contratação emergencial temporária da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A SELEÇÃO destina-se a contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Médico Clinico Geral IV Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, conforme Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei complementar 61/2010, Lei n.º 5.504, de 21 de maio de 2019, dentro do prazo de validade da SELEÇÃO pelo período de até 01 (um) ano contado da assinatura do Contrato Temporário a ser celebrado entre o selecionado e a administração.
- 2. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente e contrato a ser firmado, Regime Disciplinar Estatutário Municipal e Plano de Cargos e Carreiras da FUMSSAR.
- 3. O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal da presente SELEÇÃO, estão estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	I DENTIIGITAG EVICIDAG DADA A	CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$**
Médico Clinico Geral IV	01*	Curso de graduação em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	20horas	R\$ 3.655,39 mais 110% de Gratificação Especial e 20% de Adicional de Insalubridade calculados sobre o Vencimento Básico
Terapeuta Ocupacional	CR*	Curso de graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.		R\$ 4.276,78
Fonoaudiólogo	CR*	Curso de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.		R\$ 4.276,78

^{*} Formação de cadastro de reserva

- 3.1 Aos titulares dos cargos acima descrito ficam assegurados, ainda, nos termos das leis municipais correspondentes, os benefícios elencados abaixo:
- a) vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do município;
- b) jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional a ser paga nas mesmas datas ajustadas aos servidores municipais;
- c) adicional de insalubridade quando aplicável de acordo com a lei;
- d) férias proporcionais ao término do contrato;
- e) inscrição em sistema oficial de previdência social.

II - DAS INSCRIÇÕES

 A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



^{**} O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de Julho de 2020



- 2. Para ter acesso a todos os editais da SELEÇÃO o candidato poderá verificar diretamente pelo site http://www.fumssar.com.br (meramente informativo), bem como em jornal de circulação (GAZETA REGIONAL) na cidade de Santa Rosa (extrato do edital).
- 3. Inscrições: As inscrições serão realizadas somente no protocolo da FUMSSAR, situada à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 1º andar, Santa Rosa, no período de 11 de agosto a 17 de agosto de 2020, nos seguintes horários: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias de expediente.
- 4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer no protocolo da FUMSSAR e entregar documento oficial, Curriculum Vitae, comprovante de escolaridade e cópia dos títulos, conforme o Capítulo IV deste edital.
- 5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no seu ato, bem como a fidelidade e originalidade dos títulos apresentados no ato.
- 6. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item "3" e "4" deste Capítulo.
- 7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes de sua inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na seleção ou documentos.
- 9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de categoria funcional.

III - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.
- 2. Haver preenchido a ficha de inscrição anexa ao Edital.
- 3. Haver tomado conhecimento das normas do edital de seleção.
- 4. Ter concluído o requisito de escolaridade exigido para o cargo.

IV - PROVA DE SELEÇÃO

- 1. A presente seleção é constituída por análise de currículo com PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório, que será avaliada pela Comissão Examinadora no dia 18 de agosto de 2020.
- 2. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue para os cargos de Médico Clinico Geral IV, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado e/ou Mestrado na área de atuação	13,0	26,0
Especialização na área de atuação	10,0	
Residência multiprofissional	9,0	9,0
Cursos especializados na área de atuação – 80 h (carga horária total do mesmo curso)	7,0	7,0
Cursos especializados na área de atuação – 40 h (carga horária total do mesmo curso)	- / -	3,0
Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física.		5,0
TOTAL DE PONTOS		50,0
LODOEDVA OÕEO		

Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou** em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.

Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de

O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.

Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta





forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01

dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas.

Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados.

- 3. A Comissão Examinadora será composta pelos integrantes da FUMSSAR: Januário do Calmo de Vargas Diretor de Gestão da Rede Complementar à Saúde, Giane Jaqueline Coldebella Rocha - Fonoaudióloga e Ticiane Franciele Remus Zamin - Médico Clinico Geral II.
- A publicação das notas obtidas ocorrerá no dia 19 de agosto de 2020 pelo site http://www.fumssar.com.br (meramente informativo), ou no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

V - RECURSOS

- 1. É direito de o candidato recorrer quanto: ao resultado da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
- 2. Após a publicação do resultado da Seleção, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo, devendo protocolá-lo nos dias 20 e 21 de agosto de 2020.
- 3. O pedido de recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada e dirigida a Comissão Examinadora, e protocolada no setor de protocolo da FUMSSAR, situada a Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 1ª andar, Santa Rosa, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 3.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
 - 3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
 - 3.3 Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da pontuação contestada.
- 4. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
- 5. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seia o especificado no Edital.
- 6. O pedido de recurso protocolado será encaminhado à Comissão Examinadora que analisará e apresentará o parecer final.
- Caberá à Comissão Examinadora da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
- 8. A avaliação dos recursos se dará no dia 24 de agosto de 2020.

VI - CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos.
- 2. A pontuação final da seleção será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos itens "2 e 3" do Capítulo
- 3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.
- 4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, em primeira instância terá prioridade:
 - I o candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao de idade mais elevada, na forma do parágrafo único, do art. 27 da referida Lei; II – tiver maior tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física;
 - III persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 5. Persistindo o empate, em última instância será realizado sorteio público para classificação entre os candidatos empatados, em ato público a ser realizado no dia 26 de agosto de 2020 às 08 horas.
- 6. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Examinadora será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR.
- 7. A classificação final somente será liberada após a homologação do Presidente da FUMSSAR.
- 8. O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos.
- 9. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos.
- A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação temporária no serviço público municipal, mas apenas expectativa de contração, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.
- 11. Os resultados finais, com a homologação, serão divulgados no dia 27 de agosto de 2020 pelo site http://www.fumssar.com.br (meramente informativo) e no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

VII - DO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO

- 1. O provimento temporário do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados na seleção, para formação de cadastro de reserva.
- 2. O provimento temporário do cargo ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a



- necessidade e a conveniência do serviço público.
- Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rosa e/ou instituições especializadas contratadas.
 - 3.1. Apresentar os exames constantes nos incisos I à V do art 3º do Decreto Municipal nº 174/2009, as suas expensas; 3.2. Em virtude da necessidade de prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19, deverá o candidato, as suas expensas, apresentar atestado médico comprovando não possuir doença que o qualifique como pertencente ao grupo de risco ao COVID-19, conforme Inciso VI do art. 3º do Decreto Municipal nº 174/2009.
- Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
- 5. Por ocasião da posse temporária, será exigido do candidato nomeado:
 - 5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado
 - 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - 5.4. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - 5.5. Documentos relacionados na Instrução Normativa 1 de 2016, alterada pela Instrução Normativa 8 de 2018.
- 6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
- 7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A SELEÇÃO de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação.
 - 1.1 Os candidatos aprovados no certame serão contratados temporariamente, de acordo com a Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei n.º 5.504, de 21 de maio de 2019, pelo período de até 01 (um) ano, contado da celebração de contrato temporário.
 - 1.2 Os candidatos contratados temporariamente poderão ter seu contrato rescindido antes de decorrido um ano, sem ter direito à indenização, desde que avisados com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 2. As inscrições para a seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, e na Legislação Municipal Específica n° 5.504, de 21 de maio de 2019.
- 3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção.
- 4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
- A aprovação na seleção não gera direito à contratação temporária, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Santa Rosa, 08 de agosto de 2020.

Délcio Stefan Presidente da FUMSSAR





ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL IV

- 1. Descrição sintética:
- Prestar serviços de assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, CEREST e demais unidades administrativas e assistenciais da FUMSSAR.
- 2. Atribuições Típicas:
- I realizar consultas médicas em cada turno de trabalho, interconsultas com a equipe, orientar e qualificar a equipe no acolhimento, mais serviços administrativos inerentes ao cargo.
- II prestar serviços de assistência médica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- III realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária, atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;
- IV realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
- V participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- VI realizar atividades administrativas, como, verificação e autorização de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, verificação e autorização de tetos financeiros e procedimentos de alto custo.
- VII proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VIII participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- IX exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
- 3. Requisitos para provimento:
- I idade mínima de 18 anos completos;
- II instrução: Curso Superior de Graduação em Medicina, registro no respectivo conselho de classe.
- 4. Condições de trabalho:
- Carga horária de 20 horas semanais.
- 5. Recrutamento: mediante seleção pública com provas de títulos.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

- 1. Descrição sintética: planejar e desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo.
- 2. Atribuições típicas:
- elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
- motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;





- proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
- avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- avaliar os trabalhos realizados;
- promover atividades sócio recreativas;
- promover reuniões, visando o melhor atendimento dos particulares;
- participar de programas voltados para a saúde pública;
- emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares:
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
- 3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

- 1. Descrição sintética: prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.
- 2. Atribuições típicas:
- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiologica e nas peculiaridades de cada caso;
- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- elaborar pareceres. Informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;





- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho c/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações c/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- 3. Requisitos para provimento: Instrução: curso de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.
- 4. Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas.







FICHA DE INSCRIÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA 05/2020

INSCRIÇÃO № NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FILIAÇÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF nº:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE PARA CONTATO:_	
GRADUADO PELA UNIVERSID	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS ADE:
DATA DA CONCLUSÃO:	
SANTA ROSA, RS,	DE DE 2020.
-	ASSINATURA DO CANDIDATO



FUMSSAR - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS EDITAL 01/2020 - FORMULÁRIO PARA RECURSO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO Nº 005/2020

Nº INSCRIÇÃO:	NOME:	CARGO:			
DESCRIÇÃO DO RECURSO:					
		SAD			
		2AN			
SUS SAVIA ROSAVIS		E • SANTA ROSA/RS			
ENTREGAR PREENCHIDO EM DUAS VIAS.					
	Santa Rosa, de	de 2020.			

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

